




**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo nos conformes das atribuições legais sancionou a Lei n.º 485/2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências correlatas.

Frei Paulo/Sergipe, 30 de maio de 2012.


JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 30 de maio de 2012.


JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LEI Nº 485/2012
De 30 de maio de 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir junto a Maria Salomé Matos Lima, imóvel de sua propriedade, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior localiza-se na zona urbana do Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, com abertura e segmento da Rua José de Oliveira Menezes, com área total de 121 m², limitando-se ao norte, com a Rua Jose de Oliveira Menezes; ao sul, com a Avenida Napoleão Emídio da Costa; ao leste, com terreno da Senhora Maria Salomé Matos Lima; e ao oeste, com terreno da Senhora Maria Salomé Matos Lima.

Artigo 3º. O imóvel de que trata o artigo anterior destinar-se-á a abertura de via pública do Município de Frei Paulo.

Artigo 4º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, em 30 de maio de 2012.

José Arinaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal